



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 545/2009
17.07.2009

SÚMULA: Inclui programas na Lei Municipal nº. 500 de 25 de julho de 2008, que dispõem sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2009, do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 500 de 25 de julho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2009 do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, no órgão 0800 – Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o seguinte programa:


CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2009	VALOR
26.782.0003	Máquinas, veículos, motores e aparelhos	Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários	Unidade	03	600.000,00

Art. 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 500, de 25 de julho de 2008, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 17 de julho de 2009.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 20/07/2009